

PUBLICAÇÕES

BENEFÍCIOS - RELATÓRIO MENSAL

JANEIRO - 2025

PUBLICAÇÕES DETALHADAS

Nº	Servidor	Órgão	DOM
1	ANGELA MARIA DOS SANTOS	SEMAN	8942
2	CARMELITA MARIA ESTEVAM SILVA SAMPAIO	FMLF	8942
3	DEOLINDA DOS SANTOS	PGMS	8942
4	DILZA PEREIRA RAMOS PEIXOTO	SMS	8942
5	EURIDES DE ARAUJO MARTINS	SMED	8942
6	GETULIO BISPO DE JESUS	SEMAN	8942
7	HILDETE DA SILVA SOUZA	SMED	8942
8	JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS	SEMOP	8942
9	JOSENIR MACHADO DA SILVA	SMED	8942
10	LICIA GARCEZ NONATO DOS SANTOS	SEMOP	8942
11	MARIA CLEONICE CALDAS PEREIRA DE QUEIROZ	SMED	8942
12	MARIA D'AJUDA TOLENTINO DA BOA MORTE	TRANSALVADOR	8942
13	MARIONILZES MORADILLO PINHEIRO DA SILVA	SEMGE	8942
14	RAIMUNDO SOUZA	SUCOP	8942
15	RAYLDA COELHO BITTENCOURT SPIER	SMS	8942
16	ROBERIO SANTOS BARROSO	SEFAZ	8942
17	TANIA MARIA FREITAS JESUINO DOS SANTOS	CMS	8943

ANEXO I - DOM Nº 8.942

ATO APOSENTADOR - FIXAÇÃO CONCESSÃO

ATO APOSENTADOR: 16
FIXAÇÃO: 16
CONCESSÃO PENSÃO: 07



DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO.
------------------------------------	---------------------------------

Salvador, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1577/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 208 a 215 do Processo 770/2018 - SEMAN, concede aposentadoria a ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 3010940, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1558/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 153 a 158 do Processo 2024.04.15508P, resolve conceder aposentadoria a DILZA PEREIRA RAMOS PEIXOTO, matrícula nº 3042209, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Laboratório, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1559/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 448 a 455 do Processo 2021.04.13120P, concede aposentadoria a MARIA D'AJUDA TOLENTINO DA BÓIA MORTE, matrícula nº 3023543, Técnica Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1562/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 152 a 154 do Processo 3229/2018 - SEMOP, concede aposentadoria a JACIARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 3013964, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1571/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 226 a 233 do Processo 2022.04.14493P, concede aposentadoria a EURIDES DE ARAUJO MARTINS, matrícula nº 3016458, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1572/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 243 a 250 do Processo 2023.04.15299P, concede aposentadoria a JOSENIR MACHADO DA SILVA, matrícula nº 3029619, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1575/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 292 a 297 do Processo 2024.04.16316P, resolve conceder aposentadoria a RAYLDA COELHO BITTENCOURT SPIER, matrícula nº 3075970, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Farmacêutico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1576/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 338 a 345 do Processo 2023.04.14605P, concede aposentadoria a LÍCIA GARCEZ NONATO DOS SANTOS, matrícula nº 3027065, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1580/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98,

publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 283 a 290 do Processo 2022.04.14438P, concede aposentadoria a ROBÉRIO SANTOS BARROS, matrícula nº 3016874, Agente Fazendário, na área de qualificação de Assistente Fazendário, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1581/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 250 a 252 do Processo 3868/2019 - SMED, concede aposentadoria a MARIA CLEONICE CALDAS PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 3028052, Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1584/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 330 a 336 do Processo 2021.04.11913P, concede aposentadoria a RAIMUNDO SOUZA, matrícula nº 3002547, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1592/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 304 a 309 do Processo 2022.04.13860P, concede aposentadoria a DEOLINDA DOS SANTOS, matrícula nº 3022978, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1595/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 254 a 256 do Processo 8694/2017 - SMED, concede aposentadoria a HILDETE DA SILVA SOUZA,

matrícula nº 3025580, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1596/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 300 a 302 do Processo 259/2017 - FMFL, concede aposentadoria a CARMELITA MARIA ESTEVAM SILVA SAMPAIO, matrícula nº 3011745, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Comunicação, lotada na FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 27 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1615/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 245 a 250 do Processo nº 2021.04.11944P, concede aposentadoria a GETULIO BISPO DE JESUS, matrícula nº 3020173, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 02 de dezembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1625/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 212 a 214 do Processo 4674/2015 - SEMGE, concede aposentadoria a MARIONILZES MORADILLO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 3025997, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 04 de dezembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1680/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar desde 19/12/2024, o servidor LUCAS DE ARAUJO PEIXOTO, matrícula 3093132, da função de confiança de Chefe de Setor Sistemico de Gestão, Grau 65, do Setor de Controle de Bens Patrimoniais Móveis, da Coordenadoria Central de Controle de Bens Móveis, da Gerência Central de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 26 de dezembro de 2024.



RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1684/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SMS nº 120152/2024,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, a Servidora ANA CARINA DUNHAM MONTEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para o quadriênio 2024 / 2027.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de dezembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 1650/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16000P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3019247P, instituída pelo ex-segurado **ANTONIO RAIMUNDO SANTANA SILVA**, Fiscal de Controle Sanitário (30h), matrícula nº 3019247, integrada por 01 (um) dependente, **Zuleide Duarte Santana Silva**, com proventos fixados em R\$ 10.568,10 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/03/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1651/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16351P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3010831P, instituída pela ex-segurada **AURORA DE QUEIROZ BERNARDES**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3010831, integrada por 01 (um) dependente, **Joaquim Matheus Bernardes**, com proventos fixados em R\$ 1.034,29 (mil, trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III -** Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **V -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/09/2024, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1652/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15721P, com fundamento

no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3083108P, instituída pela ex-segurada **MARIA SOCORRO COELHO DE ANDRADE**, Professor Municipal II (40h), matrícula nº 3083108, integrada por 01 (um) dependente, **Mauricio Antonio Ferreira de Moura Costa**, com proventos fixados em R\$ 3.459,96 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 22/02/2024, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1673/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15394P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3073025P, instituída pela ex-segurada **EDIRAIR ARAÚJO PINTO**, Professor Municipal II - Suplementar (40h), matrícula nº 3073025, integrada por 01 (um) dependente, **Magno Araújo Pinto**, com proventos fixados em R\$ 6.322,22 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), equivalentes a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, até o limite do teto do RGPS. **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §1º e §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/11/2023, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1674/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15418P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3040292P, instituída pela ex-segurada **EUFROSINA SOUZA DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3040292, integrada por 01 (um) dependente, **Jorge dos Santos**, com proventos fixados em R\$ 940,72 (novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV -** Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/08/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1675/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.14847P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, considerando o julgamento do recurso administrativo, conforme estabelecido na Resolução nº 009/2024 do Conselho Municipal de Previdência, em que pese o posicionamento técnico contrário, concede a Pensão por Morte nº 3012200P, instituída pelo ex-segurado **AMILTON DE ASSIS MACIEL**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3012200, integrada por 01 (um) dependente, **Carmen dos Santos de Assis Maciel**,

com proventos fixados em R\$ 1.774,10 (mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado voluntariamente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 16/05/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA N° 1676/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15893P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3043973P, instituída pelo ex-segurado **ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3043973, integrada por 01 (um) dependente, **Romana Maria da Silva Santos**, com proventos fixados em R\$ 834,29 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. IV - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. V - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15/02/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA N° 1643/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15508P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DILZA PEREIRA RAMOS PEIXOTO**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042209, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 5.340,44 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.507,25 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 1.128,26 - INSALUBRIDADE (20%) R\$ 501,45 - ADC TEMPO SERV (48%) R\$ 1.203,48. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA N° 1654/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15299P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1572/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **JOSENI R MACHADO DA SILVA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3029619, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.038,06 (quatro mil, trinta e oito reais e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.618,96 - GRAT FUNCAO CONFIANCA DM1 (43,93%) R\$ 581,02 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 728,53 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 181,81 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 825,67 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA N° 1655/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14493P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1571/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **EURIDES DE ARAUJO MARTINS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3016458, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.448,99 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.618,96 - GRAT FUNCAO CONFIANCA CÓDIGO 8501 (50%) R\$ 330,65 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 728,53 - ESTAB ECONOMICA CÓDIGO 8501 (100%) R\$ 661,30 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 181,81 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 825,67 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA N° 1656/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14605P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1576/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **LICIA GARCEZ NONATO DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3027065, lotação da **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.579,35 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.659,42 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (50%) R\$ 325,39 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 746,74 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R\$ 650,77 - VANT PESSOAL (3,6013%) R\$ 59,76 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 186,35 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 846,30 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 104,62. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA N° 1657/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11913P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1584/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **RAIMUNDO SOUZA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3002547, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.679,33 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.792,06 - GRAT COMPETENCIA (42,5%) R\$ 761,63 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R\$ 567,61 - VANT PESSOAL (35,9408%) R\$ 644,08 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 913,95. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2021, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA N° 1658/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13120P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1559/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA D'AJUDA TOLENTINO DA BÔA MORTE**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3023543, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.881,64 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.158,61 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 971,37 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R\$ 650,77 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.100,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA DIRETORIA, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1659/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16316P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RAYLDA COELHO BITTENCOURT SPIER**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3075970, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 7.164,03 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 3.836,78 - GRAT COMPETENCIA (40%) R\$ 1.534,71 - INSALUBRIDADE (16,72%) R\$ 641,51 - ADC TEMPO SERV (30%) R\$ 1.151,03. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1662/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11944P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1615/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **GETULIO BISPO DE JESUS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3020173, lotação da **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.141,62 (três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.602,87 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 721,29 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 817,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1671/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13860P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1592/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **DEOLINDA DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula 3022978, lotação da **PGMS** - Procuradoria Geral do Município de Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.051,11 (três mil, cinquenta e um reais e onze centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.556,69 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 700,51 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 793,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2023, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1683/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14438P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1580/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ROBÉRIO SANTOS BARROSO**, Agente Fazendário, matrícula nº 3016874, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 9.466,63 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 953,94 - GRAT COMPETENCIA (100%) R\$ 661,09 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 486,51 - GRAT PRODUCAO FISCO (326,9535%) R\$ 3.118,94 - PDF DEC 22743 (445,1171%) R\$ 4.246,15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1626/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3868/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1581/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA CLEONICE CALDAS PEREIRA DE QUEIROZ**, Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal, matrícula nº 3028052, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 6.535,75 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.682,21 - GRAT FUNCAO CONFIANCA CODIGO 8501 (22,23%) R\$ 147,01 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 1.206,99 - ESTAB ECONOMICA CODIGO 8501 (100%) R\$ 661,30 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 301,21 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.367,93 - COMPL GRAT COMP CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 169,10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de novembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1633/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3229/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1562/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **JACIARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3013964, lotação da **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.356,27 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.202,18 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 540,98 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 613,11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1636/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 770/2018, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1577/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ÂNGELA MARIA DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3010940, lotação da **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.020,79 (três mil, vinte reais e setenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.541,22 - GRAT COMPETÊNCIA (45%) R\$ 693,55 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 786,02. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1638/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 259/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1596/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CARMELITA MARIA ESTEVAM SILVA SAMPAIO**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3011745, lotação da **FMFL** - Fundação Mário Leal Ferreira, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 8.721,97 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 4.068,15 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 63 (15%) R\$ 97,62 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 1.830,67 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R\$ 650,77 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 2.074,76. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1639/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8694/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1595/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **HILDETE DA SILVA SOUZA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3025580, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.448,99 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.618,96 - GRAT FUNCAO CONFIANCA CODIGO 8501 (50%) R\$ 330,65 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 728,53 - ESTAB ECONOMICA CODIGO 8501 (100%) R\$ 661,30 - COMPL SALARIAL (11,23%) R\$ 181,81 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 825,67 - COMPL GRAT COMPT CARGA HORARIA (14,01%) R\$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1664/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4674/2015, com fundamento no cumprimento artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito ao Ato Aposentador (Portaria nº 1625/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIONILZES MORADILLO PINHEIRO DA SILVA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3025997, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.561,17 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.103,12 - GRAT FUNCAO CONFIANCA GRAU 61 (22,79%) R\$ 73,71 - GRAT COMPETENCIA (40%) R\$ 441,25 - ESTAB ECONOMICA GRAU 62 (100%) R\$ 446,69 - ADC TEMPO SERV (45%) R\$ 496,40. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de dezembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 3080/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Suspender a contagem do prazo dos Processos Administrativos Disciplinares abaixo relacionados, no período de 20/12/2024 a 31/01/2025.

PROCESSOS
31253/2023
198838/2023
198851/2023
187250/2023
187709/2023
187734/2023
55201/2024
63058/2024
66733/2024
67437/2024
91711/2024
213250/2024
219563/2024
220153/2024
220130/2024
223807/2024
223779/2024
223756/2024
233785/2024
238645/2024
210264/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de dezembro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 3081/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei no 8.722/2014,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 258203/2024, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MARILUCE ALVES DOS SANTOS	3125601	0303 - ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de dezembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 3082/2024

Estabelece o Calendário Escolar 2025 para as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art.12, do Decreto nº 26.298, de 28 de julho de 2015, e

CONSIDERANDO:
a Lei Federal nº 9.394/1996, publicada em 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e

a Portaria nº 053/2017, que estabelece a Estrutura Curricular da Educação Infantil e as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (em Tempo Parcial e em Tempo Integral), da Educação de Jovens e Adultos e o horário de funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, a ser cumprido pelas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

I. O Calendário Escolar contempla jornada pedagógica, início e término do ano letivo, recessos escolares, estudos de recuperação e avaliações finais (quando houver) e conselhos de classe, conforme anexos I e II desta Portaria.

II. Os feriados, os dias santificados e datas comemorativas foram observados, conforme anexo IV desta Portaria.

III. As datas e períodos de fatos históricos significativos marcados pela participação dos povos negros e indígenas no Brasil, que devem servir de referência para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, foram observados, conforme anexo V desta Portaria.

IV. A recuperação paralela e as avaliações de aprendizagem (internas e externas) deverão ser realizadas, sem a suspensão de atividades pedagógicas e dispensa dos alunos.

V. Os estudos de recuperação final e avaliações finais deverão ser garantidos aos alunos após o cumprimento dos dias letivos.

VI. Os Conselhos de Classe serão realizados em um ou mais dias, ao final de cada unidade didática e final do ano letivo, realizados sem a suspensão de atividades pedagógicas e dispensa dos alunos.

Art. 2º O Ensino Fundamental está organizado em 3 (três) Unidades Didáticas e terá carga horária de 833 (oitocentas e trinta e três) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliações finais (quando houver), conforme anexo I.

Art. 3º A oferta da Educação de Jovens e Adultos está organizada em 3 (três) Unidades Didáticas e terá carga horária de 800 (oitocentas) horas-aulas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliações finais (quando houver), conforme anexo I.

Art. 4º A Educação Infantil está organizada em 2 (dois) semestres letivos e terá carga horária de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional, conforme anexo II.

Art. 5º O cumprimento do Calendário Escolar é responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, das Gerências Regionais e de toda a comunidade escolar das unidades de ensino.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Escolar acompanhar a execução do Calendário Escolar no exercício das suas funções, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 6.630/2005.

Art. 6º Ao aluno regularmente matriculado é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, garantindo prestações alternativas, conforme o disposto no Art. 7º-A da LDB nº 9.394/96.

Art. 7º Deverá ser assegurado tratamento excepcional aos alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, em todas as etapas e modalidades de ensino, conforme Decreto-Lei nº 1.044/1969.

ANEXO II - DOM Nº 8.943

FIXAÇÃO

FIXAÇÃO: 1

EMENTA	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - 1) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R\$ 605.178,07, DEVIDO A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, DE ACORDO COM OS PARECERES TÉCNICOS DO SEMAP/CCI/SEFAZ, VIDE FOLHAS 01 E 10 DOS AUTOS DO PROCESSO. 2) FOI REALIZADA DEPURAÇÃO CADASTRAL ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 6.063/2020, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA, DONDE FORA CORRIGIDO O PADRÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-4 PARA TIPO B-3, PORTANTO, PARA MENOS, O QUE REDUZIU O VALOR VENAL E O VALOR DO IPTU 2023, VIDE COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DAS NLS DO IPTU/TRSD 2020 E 2023, FLS. 11 E 12 DOS AUTOS. 4) LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023, CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ACORDO COM A LEI Nº 8.473/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES
--------	---

CONTRIBUINTE	JULIA CONCEIÇÃO
CPF DA CONTRIBUINTE	327.508.545-04
PROCESSO	5.520/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	899.501-0
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL - PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. 1) FOI ALTERADO O VALOR VENAL, INICIALMENTE, LANÇADO NO VALOR DE R\$ 168.695,76 (VIDE PETIÇÃO E NL FOLHAS 01 E 02) PARA R\$ 87.256,43 (NL FOLHA 11 DOS AUTOS). ALTERAÇÃO MOTIVADA POR PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, TAIS COMO : 4.780/2016 E 6.962/2017, QUE ALTEROU AS ÁREAS CONSTRUIDAS E DO TERRENO DE 145,00M² PARA 75,00M², CONFORME NL DO IPTU/TRSD 2018, VIDE FOLHA 11, E CONFORME PARECER DO SEMAP/CCI/SEFAZ, VIDE FOLHA 01 E DEMONSTRATIVO DE SIMULAÇÃO DE CÁLCULO, FOLHA 04 DOS AUTOS. 2) MANUTENÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO - TIPO 2 - RESIDENCIAL HORIZONTAL - C2, VIDE PARECER DO SEVIS/CCI/SEFAZ, VIDE FOLHA 17 DOS AUTOS. 3). POSTO ISSO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2018, NO VALOR DE R\$ 87.256,43, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2018, ANEXADA À FOLHA 11 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.220.488/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N. NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) CARLOS EDUARDO L. OLIVEIRA (OAB/BA 18.956)
PROCESSO	907306/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	413.425-7
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 3.041.340,18, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DELFINA APARECIDA ANDRADE PINHEIRO
CPF DA CONTRIBUINTE	133.091.105-91
PROCESSO	904475/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	23.271-8
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO

EMENTA	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 1) A REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III DA 7.186/2006). 2) NÃO ANEXO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ANÁLISE DO MÉRITO, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA ESTABELECIDNA IN 019/2019, ART. 5º, VII, “C”, ALTERADA PELA IN 17/2020.
--------	--

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 01/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16402P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 901/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **TANIA MARIA FREITAS JESUINO DOS SANTOS**, Analista Legislativo Municipal, matrícula nº 2.025, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 27.977,65 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 9.072,48 - Gratif Av Competência NÍVEL 11 (100%) R\$ 4.115,79 - Estab Econômica FC 20 (100%) R\$ 2.722,08 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 4.626,96 - Acréscimo Salarial Incorporado (70%) R\$ 6.350,74 - Adicional por Titulação (12,01%) R\$ 1.089,60. Deverá ser observado o teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/12/2024 a 01/01/2025 data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o julgamento do recurso apresentado contra o indeferimento do benefício previdenciário do processo nº 34669/2019, interposto pelo servidor Antônio Mario Conceição Santos, publicado através da Resolução nº 018/2024, divulgada no DOM nº 8.918, de 23 a 25/11/2024.

Em 02 de janeiro de 2025.

RODRIGO ALVES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 067/2017, vem tornar público o resumo do julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, ocorrido na reunião ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2024:

Processo nº 2024.2051.800944P - Aposentadoria Voluntária requerida por Sandra Maria Trancoso Bitencourt. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu a aposentadoria no cargo requerido, decorrente de transposição após a Constituição Federal de 1988, negando provimento ao recurso. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 2024.2051.800922P - Aposentadoria Voluntária requerida por José Jorge da Silva Alves. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu a aposentadoria no cargo requerido, decorrente de transposição após a Constituição Federal de 1988, negando provimento ao recurso. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 1041/2017 - Aposentadoria Voluntária requerida por Afonso Alonso Filho. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por maioria de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Vencido o conselheiro Thiers Chagas. Ausente a Conselheira Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro).

Processo nº 2366/2017 - Aposentadoria Voluntária requerida por Maria da Glória Nascimento Cabral.



Secretaria de
Gestão



SALVADOR
PREFEITURA

BENEFÍCIOS - RELATÓRIO MENSAL
